
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2024-GP, 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO 012/2024-GP, 28 de maio de 2024.

“Declara Situação de Emergência no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, afetado por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, que provoca a redução sustentada da reserva hídrica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as precipitações ocorridas no município de Carnaúba dos Dantas/RN durante o primeiro semestre do ano de 2024 e suas médias pluviométricas, é notório que os volumes registrados provocaram a recarga de reservatórios hídricos situados na zona rural, os quais são destinados ao abastecimento humano, dessedentação de animais e produção agrícola;

CONSIDERANDO que o município vive uma seca verde, fenômeno que consiste na má distribuição das chuvas em termos de tempo e espaço, o que resulta numa paisagem verde, mas com plantações que não geram colheita.

CONSIDERANDO a existência desse fenômeno, atrelado a grande incidência solar, tem provocado a perda das lavouras de subsistência, como milho e feijão, já que essas são de sequeiro, ou seja, plantadas no rastro da chuva, como também a redução da capacidade hídrica dos reservatórios, o que desencadeia a ocorrência de colapsos hídricos em algumas regiões.

CONSIDERANDO as afirmativas anteriores, a zona rural do município de Carnaúba dos Dantas/RN permanece recebendo suporte hídrico diário através de carros-pipas.

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM”, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, haja vista a situação afetada por desastre natural climatológico registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1C9F0A4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2024. Edição 3294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>